

## **ATA DA 732ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE**

Às oito horas e dois minutos do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (Férias - Portaria n. 61.349/2020-GP) e o Desembargador **CARLOS TORK** (Problemas técnicos de acesso à internet). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 731ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

### **AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000429-**

**11.2020.8.03.0000** - Agravante: GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - Advogado(a): GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - 2708AP - Agravado: PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ - Terceiro Interessado: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ - Advogado(a): PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR - 782AP - Terceiro Interessado (AMICUS CURIAE): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO AMAPÁ - AMAAP - Advogado(a): ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA -596AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, deu provimento ao Agravo Interno e restabelecida a liminar concedida, vencido o Desembargador Carmo Antônio (Relator), que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o Acórdão o Desembargador Agostino Silvério (1º Vogal).**”

### **AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002217-**

**02.2016.8.03.0000** - Agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA - Advogado(a): ROANE DE SOUSA GÓES - 1400AP - Agravado: MUNICÍPIO DE SANTANA - Advogado(a): ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO - 1747AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE SANTANA - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - 23066640000108 - Relator Presidente: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.**”

Nada mais havendo, às oito horas e vinte e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno,

lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente